



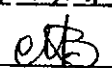
**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



**LEI MUNICIPAL nº 3.939, de 10 de maio de 2019.**

Publicado por afixação no painel de informações

da casa, de 21/05/19 a 29/05/19

  
Diretor Legislativo

**“Institui a Política Municipal de Assistência à Saúde de Alunos com diabetes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Assistência à Saúde de Alunos com diabetes nas escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** Constituem diretrizes da Política Municipal de Assistência à Saúde de Alunos com diabetes:

- I – A realização de exames de glicose preventivos para detecção de diabetes em alunos da educação infantil e da educação fundamental;
- II – O acompanhamento dos alunos com diabetes;
- III – A orientação às famílias dos alunos com diabetes sobre cuidados necessários para a manutenção da qualidade de vida;
- IV – A oferta de alimentação escolar diferenciada, de acordo com a necessidade dos alunos com diabetes;
- V – A organização, a manutenção e a atualização de cadastro dos alunos com diabetes;
- VI – A inclusão no currículo escolar de orientações sobre conscientização e cuidados necessários a serem adotados por pessoas com diabetes; e
- VII – O enfrentamento, na rede municipal de ensino, de qualquer tipo de discriminação contra os alunos com diabetes, incentivando a convivência harmoniosa no ambiente escolar.

**Art. 3º** As ações desenvolvidas pela Política Municipal de Assistência à Saúde de Alunos com diabetes dependerão da aprovação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Saúde, aos quais caberá a sua fiscalização.

**Art. 4º** O Executivo Municipal deverá elaborar relatório semestral referente às ações desenvolvidas por meio da Política Municipal de Assistência à Saúde de Alunos com diabetes.

Parágrafo único. O relatório referido no caput deste artigo deverá ser encaminhado ao



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081





Conselho Municipal de Educação a ao Conselho Municipal de Saúde, que poderão emitir pareceres e recomendações, bem como deverá ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

**Art. 5º** Para os fins desta Lei, o Executivo Municipal poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 10 de maio de 2019.

  
**GÉRVASIO SANTANA**  
Vereador Secretário

  
**RAQUEL MORAES**  
(Raquel do Posto)  
Vereadora Presidente